



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 523 de 19 de novembro de 2004.

Dispõe sobre alterações de metas no Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005 e dá outras providencias.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, e etc...

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam alterada a Lei nº 425 de 07 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005 do Município de Itiquira – MT.,

- Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior se dará com a implementação de novas metas e revisão de outras já existentes em programas no Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005.

- Art. 3º - As alterações realizadas pela presente Lei, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 425, de 07 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, são as especificadas em anexos constantes desta Lei.

- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão à conta do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Itiquira MT, 19 de novembro de 2004.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal